

PREJULGADO Nº 067

NEGAR provimento ao Incidente de Inconstitucionalidade, **dando exequibilidade da Lei Municipal 1991, de 22 de novembro de 2016, do município de São José do Calçado**, reconhecendo a autonomia municipal em legislar sobre a regra da anterioridade na fixação dos subsídios dos agentes políticos, em consonância com entendimento da Suprema Corte, exarado no Recurso Extraordinário 484307/PR de Relatoria da eminente Ministra Cármen Lúcia.

Órgão Colegiado: Plenário

Processo: TC-03286/2018-7

Assunto: Prestação de Contas Anual de Prefeito

Relator: conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo

Decisão: Acórdão TC-01609/2019-1

Sessão: 26/11/2019 – 41ª Sessão Ordinária do Plenário

Publicação: Acórdão TC-01609/2019-1-Plenário, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do TCEES nº 1538, do dia 20 de janeiro de 2020, considerando-se publicado no dia 21/01/2020, nos termos dos artigos 62 e 66, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 621/2012, c/c art. 5º, da Resolução TC nº 262/2013.